1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1075/2025 (CCON 2504046/3001/SMC)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1075/2025, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, COMO **CONTRATANTE**, E A **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, COMO **CONTRATADA**, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela Subsecretária de Gestão, Exma. Sra. **FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA**, consoante delegação da Resolução "P" nº 465 de 04/02/2025, e a **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Das Americas, nº 03434, BLC 2 SAL 506, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 19.088.605/0001-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO DA SILVA AZEVEDO**, portador do documento de identidade nº 07.686.838-9, inscrito no CPF sob o nº 013.127.777-45, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 1075/2025, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Gestão, datado de 20/04/2026, encartado nos autos do processo SMC-PRO-2025/00672 em id. 3456507, publicado no D.O. RIO de 22/04/2026, à fl. 53 que se regerá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constituem objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 1075/2025:

I. A repactuação dos preços contratados, com base no Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026, com fundamento no art. 135, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

II. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/04/2026 até 23/04/2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$ 138.675,18 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), cuja composição se encontra especificada na planilha que constitui o Anexo II do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 1075/2025 que era de R$ 130.159,44 (cento e trinta mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) passa a ser de R$ 268.834,62 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, a complementação da garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de Seguro Garantia, no valor de R$ 2.773,50 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Rio nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 1075/2025, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 30002.10.3001.13.392.0154.2263, Código de Despesa nº 339037.24.452 do orçamento de 2026, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2026NE000198, no valor de R$ 95.713,94 (noventa e cinco mil, setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, a repactuação de preços, se cabível, somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da última repactuação, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO:01312777745

Assinado digitalmente por EDUARDO DA SILVA AZEVEDO:01312777745
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43339476000164, OU=AC Solucao Digital Multipla, CN=EDUARDO DA SILVA AZEVEDO:01312777745
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.22 11:38:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MAGALHAES DE OLIVEIRA ZACARIAS
Data: 22/04/2026 11:55:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA GOUVEIA DOS SANTOS
Data: 22/04/2026 12:02:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

ANEXO I - A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA
Data: 22/04/2026 17:12:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO:01312777745

Assinado digitalmente por EDUARDO DA SILVA AZEVEDO:01312777745
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43339476000164, OU=AC Solucao Digital Multipla, CN=EDUARDO DA SILVA AZEVEDO:01312777745
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.22 11:38:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA

ANEXO I – C

AUTORIZAÇÃO – DECRETO RIO nº 46.785/2019

MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.088.605/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDUARDO DA SILVA AZEVEDO, portador do documento de identidade nº 07.686.838-9, inscrito no CPF sob o nº 013.127.777-45, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, representado pela Exma. Sra. Sra. FLÁVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA, consoante delegação da Resolução "P" nº 465 de 04/02/2025, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO:01312777745

Assinado digitalmente por EDUARDO DA SILVA AZEVEDO:01312777745
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=43339476000164, OU=AC Solucao Digital Multipla, CN=EDUARDO DA SILVA AZEVEDO:01312777745
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.22 11:38:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

REPACTUAÇÃO ACT 2025/2026						
PERÍODO	**QUANTITATIVO**	**REMUNERAÇÃO**	**CONTRATO VIGÊNTE**	**ACORDO COLETIVO 2025/2026**	**VALOR UNIT. REPACTUAÇÃO**	**VALOR MENSAL REPACTUAÇÃO**
16/01/2026 À 31/01/2026	3	R$ 1.602,59	R$ 3.615,54	R$ 3.801,88	R$ 86,96	R$ 260,88
fev/26			R$ 3.615,54	R$ 3.801,88	R$ 186,34	R$ 559,02
mar/26			R$ 3.615,54	R$ 3.801,88	R$ 186,34	R$ 559,02
01/04/2026 À 23/04/2026			R$ 3.615,54	R$ 3.801,88	R$ 142,86	R$ 428,58
VALOR TOTAL REPACTUAÇÃO (Efeitos Retroativos)					**R$ 602,50**	**R$ 1.807,50**

PRORROGAÇÃO					
PERÍODO	**QUANTITATIVO**	**REMUNERAÇÃO**	**VALOR UNIT. REPACTUAÇÃO**	**VALOR MENSAL REPACTUAÇÃO**	**VALOR ANUAL REPACTUAÇÃO**
23/04/2026 À 22/04/2026	3	R$ 1.602,59	R$ 3.801,88	R$ 11.405,64	R$ 136.867,68

ANEXO III
SÉRIE HISTÓRICA

,								
TERMOS	**OBJETO**	**VIGÊNCIA**	**ITEM**	**CARGO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
CONTRATO Nº 1075/2025	AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM	24/04/2025 À 23/04/2026	1	COPEIRA	3	R$ 3.615,54	R$ 10.846,62	R$ 130.159,44
VALOR GLOBAL					**3**	**R$ 3.615,54**	**R$ 10.846,62**	**R$ 130.159,44**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1075/2025							
OBJETO	**VIGÊNCIA**	**ITEM**	**CARGO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
(I) REPACTUAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO	16/01/2026 À 23/04/2026	1	COPEIRA	3	R$ 186,34	R$ 559,02	R$ 1.807,50
(II) PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES	24/04/2026 À 23/04/2027	1	COPEIRA	3	R$ 3.801,88	R$ 11.405,64	R$ 136.867,68
VALOR TOTAL DO 1º TERMO ADITIVO				**3**	**R$ 3.801,88**	**R$ 11.405,64**	**R$ 138.675,18**

VALOR GLOBAL	**R$ 268.834,62**

ANEXO IV
CRONIGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FINANCEIRO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1075/2025	
REPACTUAÇÃO RETROATIVA	
abr/26	R$ 1.807,50
PRORROGAÇÃO	
24/04/2026 à 30/04/2026	R$ 2.661,32
mai/26	R$ 11.405,64
jun/26	R$ 11.405,64
jul/26	R$ 11.405,64
ago/26	R$ 11.405,64
set/26	R$ 11.405,64
out/26	R$ 11.405,64
nov/26	R$ 11.405,64
dez/26	R$ 11.405,64
2026	**R$ 95.713,94**
jan/27	R$ 11.405,64
fev/27	R$ 11.405,64
mar/27	R$ 11.405,64
01/04/2027 à 23/04/2026	R$ 8.744,32
2027	**R$ 42.961,24**

TOTAL	**R$ 138.675,18**